



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20220163
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-083
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022008

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASILIA, 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.228.178/0001-97, representado pela Sra. ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 543.058.102-04, residente na AVENIDA MICHEL DIB TACHY Nº8 QD 04, e de outro lado a firma S COSTA DE SOUSA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.999.791/0001-69, estabelecida à ALAMEDA 3 N 441 QD 25, COHAB, Tucuruí-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SANDRO COSTA DE SOUSA, residente na , Tucuruí-PA, portador do CPF 530.893.402-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios em geral, que atendam as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí, conforme especificações constantes no termo de referência e de seus anexos. de seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011305	ACÚCAR CRISTALIZADO Açúcar obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico de 2 quilos.	PACOTE	456,00	8,110	3.698,16
012501	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	558,00	4,060	2.265,48
012569	ARROZ TIPO 1 LONGO super polido, isento de sujidades e umidade, embalagem plástica de 5kg e rotulagem nutricional obrigatória.	UNIDADE	430,00	22,540	9.692,20
012593	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G Contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	318,00	4,280	1.361,04
012612	CREME DE LEITE TRADICIONAL Leve UHT, caixa tetra pak com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	480,00	2,870	1.377,60
012729	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO Em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	156,00	5,060	789,36
012737	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO Pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	UNIDADE	222,00	2,710	601,62

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



012760	Alimentos - CNNPA. LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Com leite integral, açúcar, leite em pó e lactose. Embalagem caixa de 395 gramas.	UNIDADE	300,00	4,980	1.494,00
012775	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g Em embalagem plástica resistente de 400g e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	1.824,00	11,000	20.064,00
012779	MACARRAO DE SEMOLA Tipo espaguete, com ovos e glúten, embalagem plástica atóxica de 500g transparente, atóxica e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	378,00	2,850	1.077,30
012897	FERMENTO QUIMICO EM PÓ Para bolo. Embalagem plástica de 100g e rotulagem nutricional obrigatória.	UNIDADE	144,00	2,210	318,24
013619	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em sacos plásticos, folhas verdes e vicosas, sem manchas. Maços pesando 400g.	MAÇOS	300,00	3,750	1.125,00
013623	BANANA PRATA De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	540,00	6,200	3.348,00
013636	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA, COR VERDE, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. MAÇO DE 120G.	MAÇOS	210,00	4,950	1.039,50
013643	COUVE VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. MAÇOS DE 150G.	MAÇOS	288,00	4,580	1.319,04
013647	LARANJA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.	QUILO	492,00	6,940	3.414,48
013649	LIMÃO IN NATURA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.	QUILO	180,00	3,930	707,40
013652	MACA FUJI OU GALA De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	QUILO	312,00	6,650	2.074,80
013654	MAMAO Tipo papaia, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	QUILO	336,00	6,000	2.016,00
013661	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	QUILO	214,00	1,450	310,30
013662	MELAO De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	QUILO	234,00	4,490	1.050,66
013667	OVOS DE GALINHA Cartela com 30 unidades, peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem que deve estar devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento	CARTELA	199,00	13,100	2.606,90
013683	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, não reutilizável.	QUILO	180,00	53,850	9.693,00
013693	PAO DE FORMA Acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500g, transparente, atóxica, com informações sobre o fabricante datas de validade e de processamento.	PACOTE	300,00	6,810	2.043,00
013722	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI Embalagem plástica transparente, atóxica, industrialmente embalada, com SIF e rotulagem nutricional obrigatória	QUILO	398,00	16,610	6.610,78
013726	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 400G	PACOTE	318,00	5,490	1.745,82

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

013730	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.	QUILO	398,00	15,750	6.268,50
013734	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	398,00	17,110	6.809,78
013740	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	398,00	18,010	7.167,98
013746	CANELA EM PÓ 20G Com chero e sabores próprios, livre de sujidades, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 20g cada e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	60,00	2,630	157,80
013888	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG Em embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	54,00	5,690	307,26
013894	BISCOITO SALGADOS Tipo CREAM-CRACKER AMANTEIGADO. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Pacote de 400g.	PACOTE	426,00	4,970	2.117,22
013895	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EM PÓ Para pão. Embalagem, contendo 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	360,00	1,570	565,20
013956	MILHO DE PIPOCA De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g.	PACOTE	168,00	4,090	687,12
013958	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G Sabor tradicional, sachê com 340g, embalagem com prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional.	PACOTE	278,00	2,450	681,10
013969	ALHO NACIONAL bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Tamanho 8 - 55 a 65mm. Embalagem de 1kg em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	78,00	23,890	1.863,42
015276	ORÉGANO SECO 20G Sem sujidades ou partículas estranhas, em embalagem plástica de 20g, transparente e atóxica.	PACOTE	96,00	2,030	194,88
015352	BATATA DOCE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	210,00	5,590	1.173,90
015431	PÃO HOT DOG UN Produção diária, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	1.600,00	0,500	800,00
015432	PÃO TIPO FRANCÊS 50G	UNIDADE	1.600,00	0,490	784,00

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N: 01



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



015554	Fabricação diária, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO QUILO	180,00	37,500	6.750,00
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
VALOR GLOBAL R\$				118.171,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 118.171,84 (cento e dezoito mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8/2021-083 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **TAGILA DA SILVA NASCIMENTO - MAT. 30485 - CPF: 011.779.252-73**, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2022 Atividade 0617 08.122.1002 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0617 08.122.1002 2.052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port. Necess. Especiais; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0617 08.122.1002 2.055 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0617 08.122.1002 2.058 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



Exercício 2022 Atividade 0617 08.122.1002 2.059 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0617 08.122.1002 2.087 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0617 08.244.1010 2.120 - Manutenção em Ações no Atendimento as Situações Emergenciais de Calamidade; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2022 Atividade 0650 08.122.1010 2.108 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Assistência Social; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0650 08.243.1010 2.109 - Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0650 08.244.1010 2.110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0650 08.244.1010 2.113 - Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0650 08.244.1010 2.123 - Manutenção dos Programas da Proteção Básica; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0650 08.241.1010 2.125 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa Idosa; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo;

Exercício 2022 Atividade 0650 08.241.1010 2.131 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa com Deficiência; Classificação econômica: 3.390.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8/2021-083, cuja realização decorre da autorização da Sra. ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 08 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

S COSTA DE SOUSA ME
CNPJ 10.999.791/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____